



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS

Parecer Nº 010/21 – Referente ao Projeto de Lei nº 011/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
CNPJ: 83.340.901/0001-50
APROVADO POR UNANIMIDADE EM 30/09/21
APROVADO POR X EM: / /
REPROVADO POR X EM: / /

PRESIDENTE

Dispõe sobre autorização para abertura de CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$:1.526,457,14 (um milhão quinhentos e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos).

AUTOR DO PROJETO – Poder Executivo Municipal.
PARECER Nº 010/2021 – Favorável sem Alterações.
RELATOR – Vereador Jair França da Silva

MATERIA/PROCEDÊNCIA: Esta Comissão analisou a matéria em pauta, sob a forma de projeto de lei, de iniciativa do Poder Executivo Municipal de Nº 011/2021, de 21 de Setembro de 2021 – **Dispõe sobre autorização para abertura de CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$:-1.526,457,14 (um milhão quinhentos e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos).**

Observou-se que o corpo do referido projeto apresenta nenhuma ressalva, não havendo necessidade de acrescentar outros itens de mesma natureza ou correção em seu texto. Noutro, o presente Projeto é uma **dotação** específica destinada a suprir as despesas com a implantação dos novos sistemas de abastecimento de água prevista a ser realizada nas comunidades de Mauricia, Genipaúba, cidade Sede de Santa Bárbara (Bairro Novo e no Centro), Aracy, Pau D'arco, Livramento, Paraíso Bambu. Portanto, sua autorização por essa Casa de Leis atenderá não somente uma programação orçamentária, mas um anseio por melhoria nos sistemas de água das referidas comunidades.

Diante do exposto relatado no projeto, bem como, em suas justificativas, este Relator dá o seguinte parecer:


VOTO DO RELATOR: Em face das razões acima exposta e por estar de acordo com os demais membros da comissão, considerando que o projeto Legislativo respeita os pressupostos da legalidade, constitucionalidade e de técnica Legislativa o voto deste relator é **favorável pela aprovação** ao Projeto de Lei do Poder Executivo Nº 011/2021.

VOTO DA COMISSÃO: Por está de comum acordo com o voto do Relator, esta comissão é favorável na integra ao projeto em tela sem alterações ao conteúdo do projeto. Todavia, cabe ao Soberano Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, 28 de Setembro de 2021.


Luiz Saturnino das Neves Dickson
Presidente


Jair França da Silva
Relator


Mauro Moscoso da Rocha
Membro